



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ. 04.557.534/0001-74

OFÍCIO Nº 010/2020 – GAB/CMB

Bragança-PA, 20 de janeiro de 2020.

Senhor: **MANOEL ALVES DA SILVA FILHO**

Gerente Operacional

Empresa: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 02.288.268/0001-04

Endereço: Rua Lauro Maia, nº 1120, Fatima, Jose Bonifácio, Fortaleza/CE.

Prezado Senhor.

Tendo em vista que, conforme dispõe o contrato nº 20200202, Vossa Senhoria, foi contratado pela Câmara Municipal de Bragança, para fornecimento de licença de uso (locação) sistema (softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (Geração do E-Contas-TCM/PA) e publicação/hospedagem de dados na forma da Lei LC nº 131/2009, Lei nº 12.527/2011e Decreto nº 7.185/2010, nessa Municipalidade no ano de 2019.

Considerando que, as execuções dos seus serviços prestados atenderam de forma eficiente a demanda desta municipalidade.

Considerando que, se optarmos em contratarmos outra empresa de para fornecimento de licença de uso (locação) sistema (softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública, teremos que treinar os profissionais ou substituí-los, o que resultaria em maior ônus e atraso nos trabalhos administrativos possibilitando riscos de não cumprimento de prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Solicitamos com a maior brevidade possível, sua manifestação referente ao seu interesse na prestação de serviços de fornecimento de licença de uso (locação) sistema (softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (Geração do E-Contas-TCM/PA) e publicação/hospedagem de dados na forma da Lei LC nº 131/2009, Lei nº 12.527/2011e Decreto nº 7.185/2010, a esta municipalidade, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Bragança, por um período de 11 (onze) meses.

Caso tenha interesse, solicitamos que envie Proposta de Preços para análise e documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Atestados de capacidade Técnica para comprovação de Notória Especialização e declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Atenciosamente,

Renato Paiva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência refere – se Serviços de fornecimento de licença de uso (locação) sistema (softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública e publicação/hospedagem de dados, a fim de atender as necessidades da câmara municipal, pelo período de 11 (onze) meses. O serviço a ser executado foi elaborado pelo setor competente, para atender as necessidades para seu bom funcionamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37^o, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de Permitir a captação e a manutenção de informações pessoais e funcionais do pessoal ativo e inativo, possibilitando o controle dos servidores em todos os estágios legais e gerenciais, necessários ao Departamento de Pessoal;

2.2. Administrar os benefícios concedidos aos seus servidores, permitindo que, além de conceder os benefícios, estes sejam parciais ou totalmente subsidiados e integrados na folha de pagamento mensalmente;

2.3. Elaboração de atos administrativos como: Arquivos Online Contra Cheques, Fichas Financeiras e Declarações de Rendimentos Anuais;

2.4. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

4. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ 1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta reais) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

4.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2020 na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01 – Câmara Municipal de Bragança
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101– Câmara Municipal de Bragança
PROGRAMA	01 031 0001 2.001- Gestão da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$ XX.XXX,XX (11x R\$ X.XXX,XX)



4.2.1- Valor Mensal: R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e Valor Global: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

5.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 11 (onze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS.

8.1. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Câmara Municipal de Bragança deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A responsabilidade pela Contratação do objeto do presente certame será da Câmara Municipal de Bragança.

Renato Paiva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal